

RESOLUÇÃO Nº. 002/2011-CEPPEC

Indeferimento da solicitação de prorrogação de prazo para integralização de matriz curricular para conclusão de curso de Graduação.

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura – CEPPEC da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – FECILCAM –, por seu Presidente, nos termos do art. 55, com base nos artigos 115 e 172, inciso VI do Regimento Interno da FECILCAM, exarado em ata na reunião ordinária do dia 21 de fevereiro de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica indeferido o pedido do requerente Carlos Aparecido Rodrigues, no Protocolo 49365 de 10 de dezembro de 2010, de prorrogação de prazo para integralização da matriz curricular na conclusão do curso de Graduação em Administração.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Campo Mourão, 24 de fevereiro de 2011.

Prof. Frank Antonio Mezzomo
Pró-Diretor de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura (PRÓ-DEPPEC)
Portaria nº. 127/2009-D
Presidente do CEPPEC – Art. 55, I, RI

*Termo de Homologação
Resolução n.º 002/2011-CEPPEC*

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo e faço cumprir, na qualidade de Diretor da FECILCAM e presidente do Conselho Diretor, a decisão do CEPPEC, conforme Resolução n.º 002 de 24 de fevereiro de 2011.

Prof. Antonio Carlos Aleixo
Diretor - Decreto n.º 4884 de 10/06/2009
Presidente do Conselho Diretor